



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 00167/90

De 19 de novembro de 1990.

Dispõe sobre aumento salarial de servidores funcionários e pensionistas.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial aos servidores, funcionários públicos e pensionistas, correspondente a 30% (trinta por cento) de seus respectivos salários, a ser pago na forma seguinte:

- I - 15% (quinze por cento) no mês de novembro/90;
- II - 15% (quinze por cento) no mês de dezembro/90.

**Art. 2º** - Fica homologado o aumento salarial concedido aos servidores, funcionários e pensionistas, correspondente a 10% (dez por cento) em setembro/90 e 15% (quinze por cento) no mês de outubro/90.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES

Em 19 de novembro de 1990.

UBALDINO SOUTO COELHO

Prefeito Municipal

Florisval Alves Pinheiro

Sec. Adm. e Finanças

Em Exercício

R. E. AS FLS. N.º 5402 a 55
D. N. O. PRÓPRIO
EM 19 / 11 / 1990
<i>[Assinatura]</i>
ESCRITURÁRIO